

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 012/2022

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA **A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada Por seus Diretores, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, e a Srª. Violeta do Prado Freitas, brasileira, casada, CPF Nº 080.577.997-30, residente à Rua Batista Cotani nº 05, Bairro Muquiçaba CEP 29215-300 Guarapari ES.

CONTRATADA: A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.171.095/0001-22, com sede na Rua Carlos Rubens Flores, nº 156, sala 01- Justiça, Bairro Da Justiça, Cidade Anchieta, CEP 29230-000, TEL (28) 99963-2891 e (28) 99949-9890, E-mail assessoriaae@gmail.com representada neste ato por sua socia Srª Eliana Teodoro Saraiva Rovetta, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado a Praça São Pedro, nº 391, Bairro: Centro, Cidade: Anchieta, CEP 29230-000, portador da CI: nº 3.421.048 SSP ES, inscrito no: CPF nº 579.024.886-15.

As partes celebram a 2ª prorrogação do Contrato, de acordo com as disposições nela contida e em conformidade com o Processo nº 301657/2021, Concorrência Pública 002/2022, Lei 13.303/16 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a 2ª Prorrogação do contrato de Consultoria e Assessoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira, para os Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, incluindo os exames das Demonstrações Financeiras e sobre o encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) no âmbito da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (CODEG), Conforme Projeto Básico e especificações constantes nos anexos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CODEG 301657/2021.

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 012/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 05/04/2024 a 05/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.122.0004.2.245 Manutenção da Codeg, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (298), **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste pois o índice deu negativo

4.2 -A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total reajustado de **R\$ 118.998,48** (cento e dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento no disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

6.2 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 012/2022

Por estarem justas e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em duas vias de igual teor e forma, para que produza o seus efeitos legais.

Guarapari/ES, 05 de abril de 2024

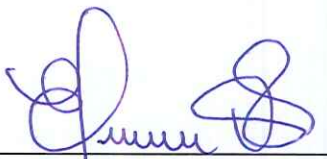


Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente



Violeta do Prado Freitas
Diretora Financeira

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE



A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CONTRATADA

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 012/2022

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Objeto	Quant. meses	Valor Mensal	Valor do Total
1	Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira, para os Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Compras e Estoques, incluindo os exames das Demonstrações Financeiras e de Folha de Pagamento e sobre o encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) no âmbito da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (CODEG).	12	R\$ 9.916,54	R\$ 118.998,48



RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 012/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 300432/2024	
CONTRATO Nº: 012/2022	
CONTRATADO: A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	
VALOR DO CONTRATO R\$ 118.998,48 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), anual	
VIGÊNCIA:	05/04/2024 a 05/04/2025
OBJETO:	2ª Prorrogação do contrato de Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira, para os Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Compras e estoques

DESIGNAÇÃO DE NOVO FISCAL DO CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências. O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a Srª **VIOLETA DO PRADO FREITAS** gestora, e a servidora **SHIRLEY PASSOS PINTO**, Fiscal do Contrato nº 012/2022, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

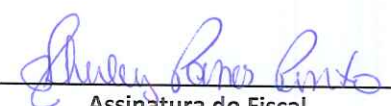
Guarapari, ES 05 de abril de 2024.



Diretor Presidente

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **SHIRLEY PASSOS PINTO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



Assinatura do Fiscal